



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.325 DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o repasse se dará da seguinte forma:

Abril/2004	R\$25.000,00
Maio/2004	R\$ 5.000,00
Junho/2004	R\$ 5.000,00
Julho/2004	R\$ 5.000,00
Agosto/2004	R\$ 5.000,00
Setembro/2004	R\$ 5.000,00
Outubro/2004	R\$ 5.000,00
Novembro/2004	R\$ 5.000,00
Dezembro/2004	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objetos de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos serão submetidos a discussão e



União, trabalho e transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 14 de abril de 2004.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal